

V FACCIO ADMINISTRAÇÕES
Administradora Judicial

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE JACAREÍ/SP,**

Ruston Alimentos Ltda. – Em Recuperação Judicial

Processo nº 1008786-91.2015.8.26.0292

**V FACCIO ADMINISTRAÇÕES, Administradora
Judicial da Ruston Alimentos Ltda. – Em Recuperação Judicial, vem respeitosamente à
presença de Vossa Excelência, **EXPOR** e **REQUERER** o quanto segue:**

Em razão da determinação desse N. Juízo, e nos termos do edital de convocação disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico de 15 de agosto passado, aos 5 dias deste mês de outubro de 2016, às 10h:00min, seria realizada a Assembleia Geral de Credores em 1ª Convocação, da empresa Ruston Alimentos Ltda. – Em Recuperação Judicial, no Real Park Hotel Jacareí, localizado à Rua Franz de Castro Howzwarth, nº 62, Centro, Jacareí, São Paulo/SP.

Entretanto, por não ter sido atingido o mínimo legal de presenças nas Classes I, III e IV, conforme lista de presença em anexo, a referida AGC não foi instalada.

Largo São Bento, nº 64, 13º andar, sala 132, Centro, São Paulo/SP, CEP 01.029-010, tel.: (11) 3228-4272,
e-mails: vfaccio@uol.com.br, josenazarenoribeiroadv@gmail.com e milliesp2002@yahoo.com.br

V FACCIO ADMINISTRAÇÕES
Administradora Judicial

Portanto, ter-se-á a Assembleia Geral de Credores, em 2ª convocação, no próximo dia 19 de outubro, no mesmo local e horário da sessão realizada no último dia 5 de outubro.

Assim, ante o exposto, REQUER a juntada da ata e da lista de presença dos credores que compareceram à AGC em primeira convocação, para ciência de todos os interessados.

Jacareí, 6 de outubro de 2016.

V Faccio Administrações
Administradora Judicial

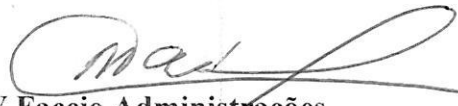
José Nazareno Ribeiro Neto
OAB/SP nº 274.989

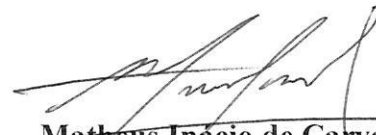
Sandra Nascimento
OAB/SP nº 284.799

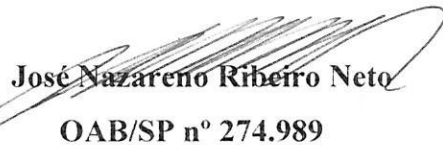
VALDOR FACCIÓ
Administrador Judicial

Ata da Assembleia Geral de Credores da Ruston Alimentos Ltda. – Em Recuperação Judicial, Processo nº 1008786-91.2015.8.26.0292, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Jacareí/SP

Aos 5 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2016, às 10h00 (dez horas), no Real Park Hotel Jacareí, localizado à Rua Franz de Castro Howzwarth, nº 62, Centro, Jacareí/SP, reuniram-se em Assembleia os credores da **Ruston Alimentos Ltda. – Em Recuperação Judicial**, cuja presença está assinalada na lista anexa, convocados pelo edital veiculado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo do dia 26 de agosto de 2016. Na forma do artigo 37 da Lei nº 11.101/05, assumiu a Presidência dos trabalhos o representante da administradora judicial, Sr. Valdor Faccio, que apregoou os presentes, não sendo instaurada a Assembleia Geral de Credores da **Ruston Alimentos Ltda. – Em Recuperação Judicial**, em razão da ausência de quórum para deliberação e votações acerca das matérias a que alude o respectivo Edital porque não atingido o mínimo legal nas Classes I, III e IV, conforme listas de presença em anexo. Assim, nada mais havendo a ser tratado, dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, encerrou-se a sessão cuja ata lavrada em duas vias, segue assinada pelos credores, pelo presidente e pelo representante da devedora.


V Faccio Administrações
Administradora Judicial


Matheus Inácio de Carvalho
OAB/SP nº 248.577


José Nazareno Ribeiro Neto
OAB/SP nº 274.989

Credores

Classe II

Classe III

Classe IV

CREDORES TRABALHISTAS

AGC DE 05/10/2016

LISTA DE PRESENÇA	
1	AIRTON QUEVEDO RIBEIRO
2	ALEXANDRE BARBOSA TEODORO
3	ALISSON RANGEL LOYOLA
4	CESAR FERREIRA DOS SANTOS
5	CLAUDIA DANIELLE LUCCHETTA PEREIRA
6	CRISTIANO TEIXEIRA
7	DAIANE DA SILVA MOREIRA
8	DEVANIR ALVES DOS SANTOS
9	ELIS ANGELICA VIEIRA
10	JULIO FERREIRA NETO
11	KAREN CÁSSIA DE LIMA
12	MARIANA ALIENDRES CORREA OLIVEIRA
13	MARINA MONICA DE LIMA MONTEIRO
14	PEDRO HENRIQUE PEIXOTO SILVA
15	ROBERTA PAOLA DUARTE
16	WASHINGTON DE FATIMA SILVA DE OLIVEIRA
17	WASHINGTON DE FATIMA SILVA DE OLIVEIRA



CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

AGC DE 05/10/2016

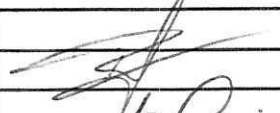
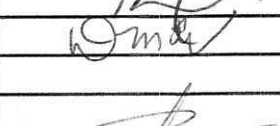
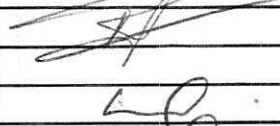
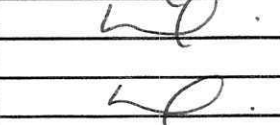
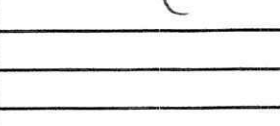
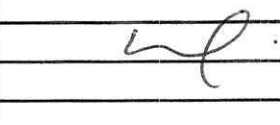
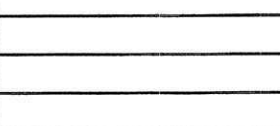
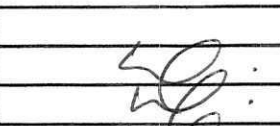
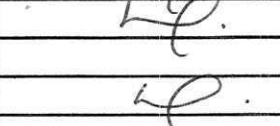
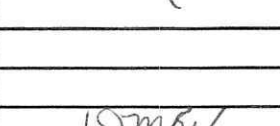
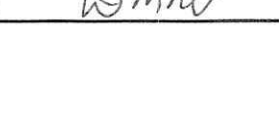


LISTA DE PRESENÇA	
1	ALCATEIA DISTRIBUIDORA LTDA
2	ALERTA SECURITY SOLUTIONS INFORMATICA LTDA
3	AMARIL IND DE ABRASIVOS LT
4	AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO W. L. LTDA
5	BALASKA EQUIPE IND E COM LT
6	BANCO DAYCOVAL S.A
7	BANCO DO BRASIL S.A.
8	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.
9	BANCO INDUSVAL S.A.
10	BANCO ITAU UNIBANCO S.A.
11	BANCO SAFRA S.A.
12	BANCO SANTANDER S.A.
13	BANCO VOTORANTIN S.A.
14	BRASIL FLORESTAL LT
15	BUHLER SANMAK INDUSTRIA DE MAQUINAS SA
16	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
17	CARBOROIL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
18	CEAGRO S.A.
19	CIAGRO COM IMP E EXP DE PROD AGROP LTDA
20	CMA - CONSULTORIA, METODOS, ASSESSORIA E MERCANTIL S.A.
21	COMERCIA RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA
22	COMERCIAL JACAREI TINTAS E VERNIZES LTDA
23	COMERCIAL MATRIT LTDA
24	COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA
25	CONSENSO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
26	CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
27	CORDEL EMBALAGENS LTDA.
28	D.A.COUTINHO & CIA LTDA
29	DEGRAUS ANDAIMES E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
30	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
31	DELLA VIA PNEUS LTDA.
32	DU CHEF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS P/BARES HOTEIS E RESTAUR
33	ELADIA S.A.
34	ELETRO MECANICA UNIVERSO LTDA
35	HERNANI MOTA REPRESENTACOES LTDA
36	HSBC BANK S.A.
37	IBERA MERCANTIL S.A.
38	IMPORTADORA DE ROLAMENTO RADIAL LTDA
39	INDUSTRIA DE PAPEIS PARA EMBALAGENS IRMAOS SIQUEIRA LTDA
40	INDUSTRIAL PAGE LTDA
41	INDUSTRIAS MACHINA ZACCARIA S/A.
42	JACKSON LUIS PIVETTA
43	LDC PARAGUAY S.A.
44	LUAP J&J REPRESENTACOES LTDA
45	MAQUINAS SUZUKI S/A
46	MAXEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA
47	MECS BORRACHAS E PLASTICOS LTDA

ma

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE NAZARENO RIBEIRO NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/10/2016 às 09:57, sob o número WJCI16700590817. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008786-91.2015.8.26.0292 e código 19BA07F.

CREDORES EMPRESAS ME E EPP

AGC DE 05/10/2016

LISTA DE PRESENÇA		
1	ADRIANO BOTTOSSI MECANICA ME	
2	ALEXANDRE AUTO ELETRICA LTDA ME	
3	ALEXEI BORISOVITCH KOULICOFF - ME	
4	AMAZONIA COMERCIO DE CORREIAS LTDA - EPP	
5	ASSISTECK - MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA EPP	
6	BOTTOSSI AUTO PECAS LTDA - ME	
7	BRAVO TECNOLOGIA INFORM. REDES COMERCIAL LTDA - EPP	
8	CAMPOS & CAMPOS TAUBATE LTDA - EPP	
9	CLEBER J. A. DINIZ BANNERS ME	
10	DELBRO RODRIGUES SIMPLICIO 31130988821	
11	DESKPRINT SOLUCOES GRAFICAS LTDA - EPP	
12	ELETRO MECANICA BALAN LTDA - EPP	
13	ENCANTO DO VALE DESCARTAVEIS LTDA - ME	
14	ESSE JOTA EMPILHADEIRAS LTDA - EPP	
15	FILIVALE-BALANCAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	
16	FORT MAQUINAS LOCAAO E MANUTENCAO DE EMPILHADEIRAS LTDA EPP	
17	GROZA COMERCIAL, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP	
18	IBRI COMERCIO DE ROLAMENTOS E PECAS LTDA - EPP	
19	ISABEL CRISTINA SANTANA	
20	LEG DRIVES & MOTOR LTDA - EPP	
21	NET SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME	
22	NLB INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	
23	RODRIGUES ALVES COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	
24	SALMA NICOLAU KINA - EPP	
25	SAMMY COMERCIAL LTDA EPP	
26	SANDRE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME	
27	SGC MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	
28	TICKET ETIQUETAS ADESIVAS LTDA - ME	
29	TRUSMEC USIMAGEM LTDA - ME	
30	WAGNER LUIS MARQUES ANTUNES ME	
31	Prado & Juster Pinheiro	



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE NAZARENO RIBEIRO NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/10/2016 às 09:57, sob o número WJCI16700590817. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008786-91.2015.8.26.0292 e código 19BA07F.

V FACCIO ADMINISTRAÇÕES
Administradora Judicial

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE JACAREÍ/SP,**

Ruston Alimentos Ltda. – Em Recuperação Judicial

Processo nº 1008786-91.2015.8.26.0292

**V FACCIO ADMINISTRAÇÕES, Administradora
Judicial da Ruston Alimentos Ltda. – Em Recuperação Judicial, vem respeitosamente à
presença de Vossa Excelência, **EXPOR** e **REQUERER** o quanto segue:**

Em razão da determinação desse N. Juízo, e nos termos do edital de convocação disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico de 15 de agosto deste ano, em 19 dias de outubro passado, foi realizada a Assembleia Geral de Credores em 2ª Convocação, da empresa Ruston Alimentos Ltda. – Em Recuperação Judicial, no Real Park Hotel Jacareí, localizado à Rua Franz de Castro Howzwarth, nº 62, Centro, Jacareí, São Paulo/SP.

Isto porque, não havia sido atingido o quórum legal na AGC em 1ª convocação, ocorrida em 5 de outubro deste ano, conforme relatado por esta Administradora Judicial.

Largo São Bento, nº 64, 13º andar, sala 132, Centro, São Paulo/SP, CEP 01.029-010, tel.: (11) 3228-4272,
e-mails: vfaccio@uol.com.br, josenazar.enoribeiroadv@gmail.com e milliesp2002@yahoo.com.br

V FACCIO ADMINISTRAÇÕES
Administradora Judicial

Neste sentido, destaca esta Administradora Judicial, que nos termos propostos pela Recuperanda, seu plano de recuperação judicial foi aprovado em todas as classes de seus credores, pela maioria presente à aludida AGC, nos seguintes termos: *a)* 100% dos credores da Classe I; *b)* 85% dos créditos da Classe II; *c)* 68,14% dos créditos da Classe III; e por *d)* 100% dos créditos da Classe IV.

Trata-se, portanto, indubitavelmente, de hipótese de concessão de recuperação judicial à Ruston Alimentos Ltda., pela qual se manifesta esta Administradora Judicial

Assim, ante todo o exposto, REQUER a juntada da ata das listas de presença e da relação contendo o percentual do voto dos credores que compareceram à AGC em segunda convocação, bem como, o aditivo ao plano de recuperação judicial que passou a fazer parte integrante do mesmo, para ciência de todos os interessados.

Jacareí, 21 de outubro de 2016.

V Faccio Administrações
Administradora Judicial

José Nazareno Ribeiro Neto
OAB/SP nº 274.989

Sandra Nascimento
OAB/SP nº 284.799

VALDOR FACCIO
Administrador Judicial

Ata da Assembleia Geral de Credores da Ruston Alimentos Ltda. – Em Recuperação Judicial, Processo nº 1008786-91.2015.8.26.0292, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Jacareí/SP


Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2016, às 10h00 (dez horas), no Real Park Hotel Jacareí, localizado à Rua Franz de Castro Howzwarth, nº 62, Centro, Jacareí/SP, reuniram-se em assembleia, em segunda convocação, os credores da **Ruston Alimentos Ltda. – Em Recuperação Judicial**, cuja presença está assinalada na lista anexa, convocados pelo edital disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo do dia 15 de agosto de 2016. Na forma do artigo 37 da Lei nº 11.101/05, assumiu a Presidência dos trabalhos o representante da administradora judicial, Sr. Valdor Faccio, que apregoou os presentes, declarando aberta a Assembleia Geral de Credores das empresas da **Ruston Alimentos Ltda. – Em Recuperação Judicial**, sendo a ordem do dia a deliberação pelos credores, acerca da aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela devedora. Abertos os trabalhos, após a leitura do edital de convocação, solicitou o Sr. Presidente que algum credor o secretariasse. O Dr. Rogério Santos Zacchia, OAB/SP 218.348, representante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, habilitou-se a fazê-lo para secretariá-lo. A seguir foi dada a palavra ao Dr. José Arnaldo, advogado da Recuperanda, que fez breve explanação sobre o plano apresentado, bem assim, sobre as sugestões feitas por diversos credores, especialmente pelo fato do surgimento da classe de credores com garantia real e de tratativas com credores diversos, inclusive fornecedores de grãos essenciais a atividade da empresa, que levaram à sugestão de criação de uma condição de pagamento para os credores com garantia real e a inclusão de uma subclasse de credores quirografários que ostentem a condição de fornecedores de grãos. Apresentada oralmente as condições, elas passaram a compor o plano nos termos anexos à presente ata. Esclareceu, também, sobre o plano, a manutenção das garantias dadas aos credores e a responsabilidade da recuperanda pelo IOF das operações financeiras decorrentes do plano. Passando-se então à votação do plano de recuperação, com a palavra o Sr. Representante da Administração Judicial solicitou que os credores se manifestassem a respeito da aprovação ou não do plano de recuperação apresentado. Nos termos propostos inicialmente, o plano de recuperação foi aprovado por 100,00% dos credores da classe Classe I (trabalhistas); 85,00% dos credores da Classe II (credores com garantia real); 68,14 % dos credores da Classe III (credores quirografários, com crédito de privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados); 100,00% dos credores da Classe IV (credores enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte) que

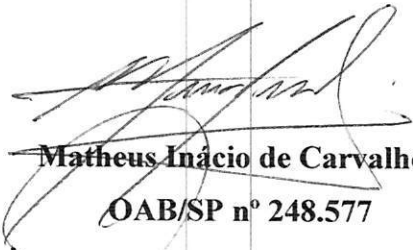
VALDOR FACCIÓ
Administrador Judicial

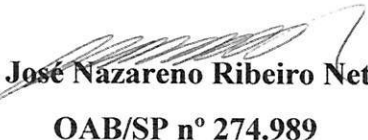
compareceram à presente AGC. Dada a palavra a representante legal do Banco Itaú, fez a seguinte ressalva: O Banco Itaú discorda da liberação de todas as garantias e se reserva no direito de prosseguir contra os devedores solidários; diz ainda que não recebeu os demonstrativos financeiros atualizados para a análise de viabilidade e projeções, e que as medidas corretivas são superficiais para a correção da crise. Sobre a ressalva, manifestou-se o representante da recuperanda no sentido de que o plano de recuperação judicial não contém qualquer previsão de liberação das garantias eventualmente prestadas, bem assim, que a apresentação dos demonstrativos de resultados foram tempestivamente protocolizadas pela recuperanda, encontrando-se acostados nos autos do incidente n. 0003408-40.2016.8.26.0292, e que todas as medidas voltadas à reorganização e recuperação do negócio constam do plano apresentado nos autos e levado a público. Dada a palavra ao representante legal da credora CIAGRO, fez a seguinte ressalva: A ora credora se reserva ao direito de pedir a falência da recuperanda, entendendo que os demonstrativos de faturamento e operacionalização da empresa, como dito pela credora Itau, são superficiais e carecem de uma maior, efetiva e eficaz análise e apuração interna dentro da empresa. Sobre a ressalva manifestou-se o advogado da administradora judicial no sentido de que a credora CIAGRO não pode legalmente se manifestar sobre eventual falência da recuperanda, vez que já votou contra o plano, não sendo nem momento, nem hipótese cabível ao caso em tela. Além disso, destaca que a situação financeira da recuperanda vem sendo acompanhada no incidente de juntada de relatórios n. 0004081-33.2016.8.26.0292, e que desde o início da recuperação a recuperanda apresenta atividade empresarial compatível e resultados positivos. Dada a palavra ao representante da recuperanda, disse: A credora CIAGRO possui créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, tanto assim que exerceu o direito de voto na Assembleia Geral de Credores, manifestando-se de forma contrária a aprovação do plano de recuperação judicial. Qualquer insinuação de pretensão de convolação em falência da recuperação judicial não encontra respaldo legal, sobretudo porque não presente qualquer hipótese prevista no art. 73, da Lei n. 11.101/05. Quanto a alegação de análise dos demonstrativos a recuperanda reitera os termos acima transcritos, no sentido de que os documentos foram apresentados regularmente e se encontram disponibilizados no bojo do incidente acima referido. Dada a palavra ao representante legal do Banco do Brasil, disse: Discorda da proposta diferenciada de pagamento aos credores quirografários, com a criação de subclasses conforme o montante da dívida, bem como das condições econômicas com a deságio abusivo de 50% sobre o valor nominal. Dada da palavra ao representante da recuperanda, disse: A criação de subclasse é perfeitamente aceita pela jurisprudência, sendo que no caso foi observado o critério objetivo para a integração da referida classe, bem como a justificativa representada pela necessidade da recuperanda continuar a experimentar um bom relacionamento comercial com os

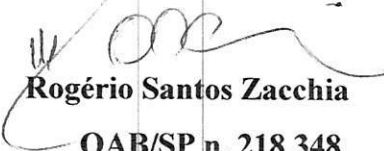
VALDOR FACCIO
Administrador Judicial

fornecedores dos insumos essenciais para a sua atividade. Quanto ao deságio, o percentual aplicado também encontra guarida pelo entendimento jurisprudencial vigente, bem como está justificado pelo laudo de viabilidade econômico-financeira constante dos autos. Dada a palavra ao credor HSBC, disse: Considerando o voto manifestado pelo banco HSBC ao plano de recuperação judicial nessa data, esse credor faz a seguinte ressalva: Não abre mão das garantias pessoais, avais ou de quaisquer outras modalidades de coobrigação conferidas nas operações que constituem seu crédito com fulcro no art. 49, § 1º, Lei n. 11.101/05. Pela recuperanda foi dito: Como já apontado não há no plano de recuperação judicial previsão de supressão de qualquer dessas garantias. Assim, nada mais havendo a ser tratado, dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, encerrou-se a sessão cuja ata lavrada em duas vias, segue assinada pelos credores, pelo presidente e pelo representante da devedora, nos termos do § 7º do artigo 37 da Lei 11.101/2005.


V Faccio Administrações
Administradora Judicial


Matheus Inácio de Carvalho
OAB/SP nº 248.577


José Nazareno Ribeiro Neto
OAB/SP nº 274.989


Rogério Santos Zacchia
OAB/SP n. 218.348

Credores

- Classe I**  *Lucchetta*
Claudia Daniele Lucchetta Pereira / *Roberta Paola Duarte*
- Classe II**  *HSBC*
- Classe III**  *Banco do Brasil*
BANCO DO BRASIL S.A.
- Classe IV**  *HSBC*  *Santana*  *DELBRÁS ME*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE NAZARENO RIBEIRO NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/10/2016 às 12:29, sob o número WJCI16700628687. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008786-91.2015.8.26.0292 e código 1A7FAE6.

CREDORES TRABALHISTAS

AGC DE 19/10/2016

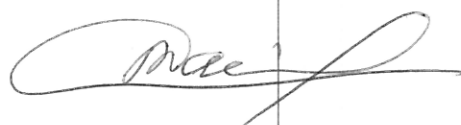
LISTA DE PRESENÇA		
1	AIRTON QUEVEDO RIBEIRO	<i>Quint.</i>
2	ALEXANDRE BARBOSA TEODORO	
3	ALISSON RANGEL LOYOLA	
4	CESAR FERREIRA DOS SANTOS	
5	CLAUDIA DANIELLE LUCCHETTA PEREIRA	<i>Quint.</i>
6	CRISTIANO TEIXEIRA	<i>Lucchetta</i>
7	DAIANE DA SILVA MOREIRA	<i>Quint.</i>
8	DEVANIR ALVES DOS SANTOS	<i>Quint.</i>
9	ELIS ANGELICA VIEIRA	<i>Quint.</i>
10	JULIO FERREIRA NETO	<i>Quint.</i>
11	KAREN CÁSSIA DE LIMA	<i>Quint.</i>
12	MARIANA ALIENDRES CORREA OLIVEIRA	<i>Quint.</i>
13	MARINA MONICA DE LIMA MONTEIRO	<i>Quint.</i>
14	PEDRO HENRIQUE PEIXOTO SILVA	<i>Quint.</i>
15	ROBERTA PAOLA DUARTE	<i>Quint.</i>
16	WASHINGTON DE FATIMA SILVA DE OLIVEIRA	<i>Quint.</i>
17		

Lista encerrada as 10:15/15
Manif

CREDORES COM GARANTIA REAL

AGC DE 19/10/2016

LISTA DE PRESENÇA	
1	BANCO SAFRA S.A
2	HSBC BANK BRASIL S.A. Banco Múltiplo
3	BVS CREDI LTDA.
4	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
5	
6	
7	
8	

Lista encerrada às 10:15hs


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE NAZARENO RIBEIRO NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/10/2016 às 12:29, sob o número WJJC16700628687. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008786-91.2015.8.26.0292 e código 1A7FAE7.

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

AGC DE 19/10/2016

LISTA DE PRESENÇA	
1	ALCATEIA DISTRIBUIDORA LTDA
2	ALERTA SECURITY SOLUTIONS INFORMATICA LTDA
3	AMARIL IND DE ABRASIVOS LT
4	AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO W. L. LTDA
5	BALASKA EQUIPE IND E COM LT
6	BANCO DAYCOVAL S.A
7	BANCO DO BRASIL S.A.
	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.
8	BVS CREDI LTDA. (cessão Bco. Industrial)
	BANCO INDUSVAL S.A.
9	BANCO ITAU UNIBANCO S.A.
10	BANCO SAFRA S.A.
	BANCO SANTANDER S.A.
11	BVS CREDI LTDA. (cessão Bco. Santander)
12	BANCO VOTORANTIN S.A.
13	BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPR. LTDA (cessão Bco. Indusval)
14	BRASIL FLORESTAL LT
15	BUHLER SANMAK INDUSTRIA DE MAQUINAS SA
16	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
17	CARBOROIL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
18	CEAGRO S.A.
19	CIAGRO COM IMP E EXP DE PROD AGROP LTDA
20	CMA - CONSULTORIA, METODOS, ASSESSORIA E MERCANTIL S.A.
21	COMERCIA RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA
22	COMERCIAL JACAREI TINTAS E VERNIZES LTDA
23	COMERCIAL MATRIT LTDA
24	COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA
25	CONSENSO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
26	CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
27	CORDEL EMBALAGENS LTDA.
28	D.A.COUTINHO & CIA LTDA
29	DEGRAUS ANDAIMES E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
30	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
31	DELLA VIA PNEUS LTDA.
32	DU CHEF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS P/BARES HOTEIS E RESTAUR
33	ELADIA S.A.
34	ELETRO MECANICA UNIVERSO LTDA
35	HERNANI MOTA REPRESENTACOES LTDA
36	HSBC BANK S.A.
37	IBERA MERCANTIL S.A.
38	IMPORTADORA DE ROLAMENTO RADIAL LTDA
39	INDUSTRIA DE PAPEIS PARA EMBALAGENS IRMAOS SIQUEIRA LTDA
40	INDUSTRIAL PAGE LTDA
41	INDUSTRIAS MACHINA ZACCARIA S/A.
42	JACKSON LUIS PIVETTA
43	LDC PARAGUAY S.A.
44	LUAP J&J REPRESENTACOES LTDA

(M)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE NAZARENO RIBEIRO NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/10/2016 às 12:29, sob o número WJCI16700628687. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008786-91.2015.8.26.0292 e código 1A7FAE7.

V FACCIO ADMINISTRAÇÕES - EPP
 RELAÇÃO DE CREDORES DA RUSTON ALIMENTOS LTDA.

fls. 1865

45	MAQUINAS SUZUKI S/A	
46	MAXEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	<i>hg.</i>
47	MECS BORRACHAS E PLASTICOS LTDA	
48	MECVALE COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS LTDA	
49	NEXXERA TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A	
50	PACKSEVEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	<i>A. R. . .</i>
51	POLIJUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	
52	PRADO & FUSTER PINHEIRO	<i>WmR</i>
53	R..S.CRUZ EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO	
54	RAFEN REPRESENTACOES LTDA	<i>[Signature]</i>
55	RIO BRANCO COM IND DE PAPEIS LTDA	
56	ROLFER COML IMPORT ROLAMENTOS E FERR LTDA	
57	ROLLER SUL IMP COM LT	<i>hg.</i>
58	SOFT FILM IND E COM DE PLASTICOS LTDA	<i>hg.</i>
59	SOLO NETWORK BRASIL LTDA	<i>hg.</i>
60	TANBY COMERCIO DE PAPEIS LTDA	
61	TANI MOTORS DISTRIB DE VEICULOS LTDA	<i>hg.</i>
62	TECA FLORESTAL E AGROPECUÁRIA LTDA. (cessão parcial do Bco. Brasil)	
63	TRUCKS CONTROL - SERVICOS DE LOGISTICA LTDA	
64	UNITEC COMERCIO E SERVICO DE HIDRAULICA E PNEUMATICA	
65	VALE BRITE COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA	
66	VALOR DISTRIBUICAO E SERVICOS DE VAREJO LTDA	
67	WEG - CESTARI REDUTORES E MOTORREDUTORES S.A	
68	WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA	
69	ZARAPLAST S.A.	
70		

Lista encerrada às 10:15 hrs.
[Signature]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE NAZARENO RIBEIRO NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/10/2016 às 12:29, sob o número WJCI16700628687. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008786-91.2015.8.26.0292 e código 1A7FAE7.

CREDORES EMPRESAS ME E EPP

AGC DE 19/10/2016

LISTA DE PRESENÇA		
1	ADRIANO BOTTOSSI MECANICA ME	
2	ALEXANDRE AUTO ELETRICA LTDA ME	
3	ALEXEI BORISOVITCH KOULICOFF - ME	
4	AMAZONIA COMERCIO DE CORREIAS LTDA - EPP	
5	ASSISTECK - MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA EPP	
6	BOTTOSI AUTO PECAS LTDA - ME	
7	BRAVO TECNOLOGIA INFORM. REDES COMERCIAL LTDA - EPP	
8	CAMPOS & CAMPOS TAUBATE LTDA - EPP	
9	CLEBER J. A. DINIZ BANNERS ME	
10	DELBRO RODRIGUES SIMPLICIO 31130988821	
11	DESKPRINT SOLUCOES GRAFICAS LTDA - EPP	
12	ELETRO MECANICA BALAN LTDA - EPP	
13	ENCANTO DO VALE DESCARTAVEIS LTDA - ME	
14	ESSE JOTA EMPILHADEIRAS LTDA - EPP	
15	FILIVALE-BALANCAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	
16	FORT MAQUINAS LOCACAO E MANUTENCAO DE EMPILHADEIRAS LTDA EPP	
17	GROZA COMERCIAL, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP	
18	IBRI COMERCIO DE ROLAMENTOS E PECAS LTDA - EPP	
19	ISABEL CRISTINA SANTANA	
20	LEG DRIVES & MOTOR LTDA - EPP	
21	NET SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME	
22	NLB INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	
23	RODRIGUES ALVES COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	
24	SALMA NICOLAU KINA - EPP	
25	SAMMY COMERCIAL LTDA EPP	
26	SANDRE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME	
27	SGC MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	
28	TICKET ETIQUETAS ADESIVAS LTDA - ME	
29	TRUSMEC USIMAGEM LTDA - ME	
30	WAGNER LUIS MARQUES ANTUNES ME	

Lista enviada às 10:15h.

AGC DE 19/10/2016

CREDORES TRABALHISTAS

	RECUPERAND	ADM. Jud	PRES. AGC	% de voto	PRESEÇA NA AGC		APROVAÇÃO DO PLANO		
					1=SIM	1=SIM	SIM	NÃO	
					2=NÃO	2=NÃO			
1	AIRTON QUEVEDO RIBEIRO	2.181,00	2.181,00	2.181,00	11,89	1	1	11,89	
2	ALEXANDRE BARBOSA TEODORO	15.000,00	15.000,00		0,00				
3	ALISSON RANGEL LOYOLA	984,00	984,00		0,00				
4	CESAR FERREIRA DOS SANTOS	2.181,00	2.181,00	2.181,00	11,89	1	1	11,89	
5	CLAUDIA DANIELLE LUCCHETTA PEREIRA	1.081,00	1.081,00	1.081,00	5,89	1	1	5,89	
6	CRISTIANO TEIXEIRA	1.418,00	1.418,00	1.418,00	7,73	1	1	7,73	
7	DAIANE DA SILVA MOREIRA	899,00	899,00	899,00	4,90	1	1	4,90	
8	DEVANIR ALVES DOS SANTOS	865,00	865,00	865,00	4,72	1	1	4,72	
9	ELIS ANGELICA VIEIRA	856,00	856,00	856,00	4,67	1	1	4,67	
10	JULIO FERREIRA NETO	2.672,00	2.672,00	2.672,00	14,57	1	1	14,57	
11	JULIO LOPES SAROTI	4.500,00	4.500,00		0,00				
12	KAREN CÁSSIA DE LIMA	1.374,00	1.374,00	1.374,00	7,49	1	1	7,49	
13	MARIANA ALIENDRES CORREA OLIVEIRA	1.484,00	1.484,00	1.484,00	8,09	1	1	8,09	
14	MARINA MONICA DE LIMA MONTEIRO	1.099,00	1.099,00	1.099,00	5,99	1	1	5,99	
15	ROBERTA PAOLA DUARTE	2.229,00	2.229,00	2.229,00	12,15	1	1	12,15	
16	WASHINGTON DE FATIMA SILVA OLIVEIRA	11.000,00	11.000,00		0,00				
17				0,00	0,00				
				0,00	0,00				
				0,00	0,00				
				0,00	0,00				
	TOTAL DOS CREDORES TRABALHISTAS	R\$ 49.823,00	49.823,00	18.339,00	100,00	12,00		100,00	0,00

V FACCIO ADMINISTRAÇÕES EPP
 RELAÇÃO DE CREDORES DA RUSTON ALIMENTOS LTDA

AGC DE 19/10/2016
 3,1874

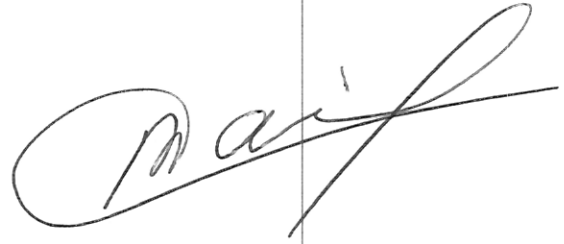
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

CREDORES	Adm. Jud	Presença AGC	% de voto	PRESEÇA NA AGC		APROVAÇÃO PLANO	
				1=SIM 2=NÃO	1=SIM 2=NÃO	SIM	NÃO
1 AYMORE CRED.	13.870,57		0,00				
2 ALCATEIA DISTRIBUIDORA LTDA	17.749,00		0,00				
3 ALERTA SECURITY SOLUTIONS INFORMATICA LTDA	1.250,00	1.250,00	0,00	1	1	0,00	
4 AMARIL IND DE ABRASIVOS LT	12.740,00	12.740,00	0,05	1	1	0,05	
5 AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO W. L. LTDA	2.997,81		0,00				
6 BALASKA EQUIPE IND E COM LT	4.411,43	4.411,43	0,02	1	1	0,02	
7 BANCO DAYCOVAL S.A.	2.313.252,44	2.313.252,44	8,34	1	1	8,34	
8 BANCO DO BRASIL S.A.	2.787.590,06	2.787.590,06	10,05	1	2		10,05
TECA FLORESTAL E AGROPECUÁRIA LTDA.	23.405.405,30		0,00				
9 BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.	1.224.546,71		0,00				
BVS CREDI LTDA.		1.224.546,71	4,41	1	1	4,41	
BANCO INDUSVAL S.A.	1.207.364,25		0,00				
10 BRASIL DISTRESSED CONSULT. EMPR. LTDA		1.207.364,25	4,35	1	1	4,35	
11 BANCO ITAU UNIBANCO S.A.	1.562.714,49	1.562.714,49	5,63	1	2		5,63
12 BANCO ITAU UNIBANCO S.A.	2.479.968,66	2.479.968,66	8,94	1	2		8,94
13 BANCO SAFRA S.A.	2.472.004,74	2.472.004,74	8,91	1	1	8,91	
14 BANCO SANTANDER S.A.	150.101,61		0,00				
BVS CREDI LTDA.		150.101,61	0,54	1	1	0,54	
15 BANCO SANTANDER S.A.	923.943,78		0,00				
BVS CREDI LTDA.		923.943,78	3,33	1	1	3,33	
16 BRASIL FLORESTAL LT	3.659,22	3.659,22	0,01	1	1	0,01	
17 BUHLER SANMAK IND DE MAQUINAS AS	119.385,10		0,00				
18 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	101.387,82	101.387,82	0,37	1	2		0,37
19 CARBOROIL COM. DERIVADOS PETROLEO LTDA.	15.247,00		0,00				
20 CEAGRO S.A.	1.327.998,34	1.327.998,34	4,79	1	1	4,79	
21 CIAGRO COM IMP E EXP DE PROD AGROP LTDA	906.928,20	906.928,20	3,27	1	2		3,27
22 CMA - CONSULTORIA, METODOS, ASSESSORIA E M	313,52		0,00				
23 COMERCIA RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA DE	2.256,33	2.256,33	0,01	1	1	0,01	
24 COMERCIAL JACAREI TINTAS E VERNIZES LTDA	286,80	286,80	0,00	1	1	0,00	
25 COMERCIAL MATRIT LTDA	10.487,14		0,00				
26 COMERCIAL ZARAGOZA IMP. E EXPORTAÇÃO Ltda.	3.000.130,00	3.000.130,00	10,82	1	1	10,82	
27 CONSENSO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	4.305,36	4.305,36	0,02	1	1	0,02	
28 CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVO	14.094,00	14.094,00	0,05	1	1	0,05	
29 CORDEL EMBALAGENS LTDA.	18.420,48		0,00				
30 D.A.COUTINHO & CIA LTDA	84,38	84,38	0,00	1	1	0,00	
31 DEGRAUS ANDAIMES EQUIP.P/CONSTR. CIVIL LTDA	200,00		0,00				
32 DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	14.652,60		0,00				
33 DELLA VIA PNEUS LTDA.	213,34		0,00				
34 ELADIA S.A.	3.824.880,00	3.824.880,00	13,79	1	1	13,79	
35 ELETRO MECANICA UNIVERSO LTDA	31,98	31,98	0,00	1	1	0,00	
36 HERNANI MOTA REPRESENTACOES LTDA	55.806,58	55.806,58	0,20	1	1	0,20	
37 HSBC BANK S.A.	213.507,21	213.507,21	0,77	1	2		0,77
38 HSBC BANK S.A.	784.925,54	784.925,54	2,83	1	2		2,83
39 IBERA MERCANTIL S.A.	1.376.956,80	1.376.956,80	4,96	1	1	4,96	
40 IMPORTADORA DE ROLAMENTO RADIAL LTDA	7.729,28		0,00				
41 IND.PAPEIS P/EMBAL. IRMAOS SIQUEIRA LTDA	3.813,06		0,00				
42 INDUSTRIAL PAGE LTDA	33.010,83		0,00				
43 INDUSTRIAS MACHINA ZACCARIA S/A.	10.652,01	10.652,01	0,04	1	1	0,04	
44 JACKSON LUIS PIVETTA	427.539,45		0,00				
45 LDC PARAGUAY S.A	694.239,63	694.239,63	2,50	1	1	2,50	
46 LUAP J&J REPRESENTACOES LTDA	60.590,34	60.590,34	0,22	1	1	0,22	
47 MAQUINAS SUZUKI S/A	24.375,00	24.375,00	0,09	1	1	0,09	
48 MAXEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3.368,95	3.368,95	0,01	1	1	0,01	
49 MECVALE COM.PREST. SERVICOS MECANICOS LTD	277,50		0,00				
50 NEXXERA TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A	92,05		0,00				
51 PACKSEVEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.339,87	49.339,87	0,18	1	1	0,18	
52 POLIJUTA IND. COM.EMBALAGENS LTDA	21.567,00		0,00				
53 RAFEN REPRESENTACOES LTDA	115.526,58	115.526,58	0,42	1	1	0,42	
54 RIO BRANCO COM IND DE PAPEIS LTDA	6.050,00		0,00				
55 ROLFER COML IMPORT ROLAMENTOS E FERR LTDA	795,00	795,00	0,00	1	1	0,00	
56 ROLLER SUL IMP COM LT	14.100,00	14.100,00	0,05	1	1	0,05	
57 SOFT FILM IND E COM DE PLASTICOS LTDA	17.338,05		0,00				
58 SOLO NETWORK BRASIL LTDA	4.387,55	4.387,55	0,02	1	1	0,02	

Largo São Bento, 64, 13º andar, sala 132, Centro - São Paulo - SP CEP 01029-900

V FACCIO ADMINISTRAÇÕES EPP
 RELAÇÃO DE CREDORES DA RUSTON ALIMENTOS LTDA

59	TANBY COMERCIO DE PAPEIS LTDA	2.291,15		0,00				
60	TANI MOTORS DISTRIB DE VEICULOS LTDA	1.816,60	1.816,60	0,01	1	1	0,01	
61	TRUCKS CONTROL - SERV.LOGISTICA LTDA	900,00		0,00				
62	UNITEC COM.E SERV HIDRAU. E PNEUMATICA	138,68		0,00				
63	VALOR DISTRIBUIÇÃO E SERV. VAREJO LTDA	500,00		0,00				
64	WEG - CESTARI RED. MOTORREDUTORES S.A	2.055,40		0,00				
65	WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA	1.698,20		0,00				
66	ZARAPLAST S.A.	1.080.207,56		0,00				
67			0,00	0,00	0			
		52.960.468,32	27.736.318,25	100,00	39,00	46,00	68,14	31,86



V FACCIO ADMINISTRAÇÕES EPP
 RELAÇÃO DE CREDORES DA RUSTON ALIMENTOS LTDA

fls. 1871

AGC DE 19/10/2016

CREDORES PEQUENAS E MICRO EMPRESAS

	ADM JUDICIAL	PRES. AGC	% de voto	PRESEÇA NA AGC		APROVAÇÃO DO PLANO	
				1=SIM	2=NÃO	1=SIM	2=NÃO
						SIM	NÃO
1 ADRIANO BOTTOSSI MECANICA ME	440,00	440,00	1,60	1	1	1,60	
2 ALEXANDRE AUTO ELETRICA LTDA ME	1.314,00	1.314,00	4,79	1	1	4,79	
3 ALEXEI BORISOVITCH KOULICOFF - ME	900,00	900,00	3,28	1	1	3,28	
4 AMAZONIA COMERCIO DE CORREIAS LTDA - EPP	6.929,50		0,00				
5 ASSISTECK - MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA	2.311,00		0,00				
6 BOTTOSI AUTO PECAS LTDA - ME	1.507,28	1.507,28	5,49	1	1	5,49	
7 BRAVO TECNOLOGIA INFORM. REDES COMERCIA	4.025,04		0,00				
8 CAMPOS & CAMPOS TAUBATE LTDA - EPP	2.400,99	2.400,99	8,75	1	1	8,75	
9 CLEBER J. A. DINIZ BANNERS ME	150,00	150,00	0,55	1	1	0,55	
10 DELBRO RODRIGUES SIMPLICIO 31130988821	300,00	300,00	1,09	1	1	1,09	
11 DESKPRINT SOLUCOES GRAFICAS LTDA - EPP	151,80	151,80	0,55	1	1	0,55	
12 DU CHEF COM. EQUIP. P/BARES HOTEIS E REST.	466,00	466,00	1,70	1	1	1,70	
13 ELETRO MECANICA BALAN LTDA - EPP	2.200,00		0,00				
14 ENCANTO DO VALE DESCARTAVEIS LTDA - ME	1.375,50		0,00				
15 ESSE JOTA EMPILHADEIRAS LTDA - EPP	18.846,00		0,00				
16 FILIVALE-BALANCAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	853,34		0,00				
17 FORT MÁQUINAS LOCACAO MANUT. EMPILH. LTD	2.284,60	2.284,60	8,33	1	1	8,33	
18 GROZA COMI. ,IMPORT. EXPORTACAO LTDA - EPP	2.712,14		0,00				
19 IBRI COMERCIO DE ROLAMENTOS E PECAS LTDA	9.198,60		0,00				
20 ISABEL CRISTINA SANTANA	100,00	100,00	0,36	1	1	0,36	
21 LEG DRIVES & MOTOR LTDA - EPP	26.290,57		0,00				
22 MECS BORRACHAS E PLASTICOS LTDA	1.030,00		0,00				
23 NET SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACA	5.375,00		0,00				
24 NLB IND.MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPI	2.300,00		0,00				
25 PRADO & FUSTER PINHEIRO	234,60	234,60	0,86	1	1	0,86	
26 R..S.CRUZ EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO	150,00		0,00				
27 RODRIGUES ALVES COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1.500,00	1.500,00	5,47	1	1	5,47	
28 SALMA NICOLAU KINA - EPP	2.145,00	2.145,00	7,82	1	1	7,82	
29 SAMMY COMERCIAL LTDA EPP	12.260,08	12.260,08	44,69	1	1	44,69	
30 SANDRE REPRES. COMERCIAIS LTDA - ME	52.315,62		0,00				
31 SGC MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP	978,60	978,60	3,57	1	1	3,57	
32 TICKET ETIQUETAS ADESIVAS LTDA - ME	491,10		0,00				
33 TRUSMEC USIMAGEM LTDA - ME	6.703,80		0,00				
34 VALE BRITE COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA	1.111,20		0,00				
35 WAGNER LUIS MARQUES ANTUNES ME	300,00	300,00	1,09	1	1	1,09	
	171.651,36	27.432,95	100,00	17		100,00	0,00

Considerando as ponderações e sugestões realizadas na tratativa com os credores e nesta Assembleia Geral de Credores pelos dela participantes (credores e devedora), altera-se o Plano de Recuperação Judicial da **Ruston**, inicialmente apresentado para dele fazer constar o seguinte:

Fica alterada a cláusula 4 – “do plano de pagamentos”, em sua alínea 4.3 – Classe II – “Credores com garantia real” | 4.3.1 – Condições gerais, tendo em vista a inclusão desta classe, que passa a ter a redação nos seguintes termos:

4.3) CLASSE II – Credores com garantia real

4.3.1) Condições gerais

Os créditos que integram a Classe II (art. 41, II, LRF), serão satisfeitos conforme as condições a seguir expostas:

- a) **Valores, Juros e Correção monetária** - Os créditos serão pagos em sua integralidade, conforme relacionados na lista de credores constante da recuperação judicial, sem aplicação de deságio e corrigidos pela Taxa Referencial – TR, acrescidos de juros de 6,5% ao ano, com termos inicial e final de incidência idênticos aos termos inicial e final do prazo para os pagamentos.
- b) **Carência** - Carência de 12 (doze) meses para início dos pagamentos das parcelas de amortização do principal. Durante o período de carência, muito embora não haja pagamento de valores com o fim de amortização do principal, os juros e correção previstos no item “a” supra deverão ser pagos mensalmente, com o início de pagamento em 30 (trinta) dias contados da data de publicação no Diário de Justiça Eletrônico da decisão que homologar o plano de recuperação judicial.
- c) **Amortização** – Em 108 (cento e oito) parcelas mensais e consecutivas, com início do pagamento da primeira parcela 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela incidente no período de carência previsto no item “b” supra, e assim sucessivamente; e
- d) **Manutenção das garantias** – As garantias reais prestadas serão mantidas nas condições contratadas.

Fica alterada a 2.2.3 “Classe III” – Créditos quirografários, com a criação da subclasse III.2 – “credores decorrentes do fornecimento de grãos”, da qual farão parte integrante os credores cujos créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial sejam derivados do fornecimento de grãos (matéria prima), sendo este o critério objetivo que justifica a inclusão do credor em referida subclasse. A justificativa da criação da referida subclasse decorre do fato de que a atividade empresarial preponderantemente exercida pela Recuperanda é justamente o beneficiamento de arroz e feijão, razão pela qual as condições de pagamento diferenciadas oferecidas a tais credores representam incentivo a manutenção de níveis normais de fornecimento de tais insumos à Recuperanda, o que potencializa a probabilidade de êxito da recuperação judicial.

Neste sentido, exclusivamente aos Credores da Classe III que se enquadrarem nesta nova subclasse de “credores decorrentes do fornecimento de grãos”, fica alterada a clausula 4 – “do plano de pagamento”, com a inclusão das condições de pagamento da subclasse “credores decorrentes do fornecimento de grãos”, que serão satisfeitos conforme as condições a seguir expostas:

4.4.1.1-A) Subclasse [III.2] – “credores decorrentes do fornecimento de grãos”:

- e) **Correção monetária** - Os créditos serão corrigidos pelo IPCA, com termos inicial e final de incidência idênticos aos termos inicial e final do prazo para os pagamentos.
- f) **Amortização** – Em 96 (noventa e seis) parcelas mensais e consecutivas, sem período de carência, com início dos pagamentos das parcelas contados a partir de 30 dias da publicação no Diário de Justiça Eletrônico – TJSP da decisão que conceder a Recuperação Judicial;
- g) **Valor do crédito** – A estes Credores será aplicado o pagamento do crédito com desconto de 40% sobre o valor que constar na Relação de Credores.

Ficam mantidas as demais condições propostas no Plano de Recuperação Judicial, no que tange ao funcionamento da clausula 4.8 Condições Privilegiadas de Pagamentos | Estímulo ao fornecimento, bem como todas as demais condições previstas no PRJ, naquilo que não confrontarem com estas novas condições e termos propostos.

